



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

ABERTURA DE CARTA CONVITE nº 03/2012	
Fornecimento de vales refeições e vales transportes para circulação na região do Grande ABC	
Convidado:	
Fone/fax:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Prezados Senhores, Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva ao fornecimento de benefícios que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE, no MEMORIAL DESCRITIVO e na ORDEM DE SERVIÇO.	
1. OBJETO:	
Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de benefícios de vale refeição (voucher) para 07 (sete) funcionárias e vales transportes de trem, trólebus e ônibus com circulação na região do ABC para 04 (quatro) funcionárias, bem como o fornecimento de vales transportes da região do ABC para aproximadamente 30 catadores(as) alunos(as) das ações do projeto projeto SENAES para Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e na Ordem de Serviço (anexo II).	
DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 25/05/2012 às 11 horas	
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA COOPCENT ABC Rua Caracas, 120 – Centro – Diadema CEP 09921-090 São Paulo	
2. A Cooperativa Central de Catadores e Catadoras de Material Reciclável do Grande ABC - COOPCENT ABC é a primeira cooperativa de segundo grau do estado de São Paulo, constituída em 2007, com objetivo de estruturação da Rede dos Grupos de catadores e catadoras de materiais recicláveis, na região do ABC, propiciando sua articulação numa dinâmica de troca de experiências e comercialização conjunta dos materiais recicláveis, com vistas à construção participativa de um modelo socioambiental e econômico que dê sustentabilidade a esses grupos.	
Suas principais ações são o fortalecimento da comercialização coletiva, a produção e comercialização do varal de PET, bem como a valorização e organização de catadores/as em torno de suas lutas pela dignidade do trabalho, reconhecimento dos profissionais e melhoria das condições de renda, saúde e segurança.	
Comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE cujo objeto é: aquisição de vale refeição (voucher) e vales transportes para seus	

COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

CNPJ: 10.203.963/000146 – Inscrição Estadual: 286.289.344.110

Rua Caracas – Centro – Diadema/SP – (11) 2668-2041 / catadoresabc@gmail.com



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

colaboradores e catadores/as alunos/as de oficinas e cursos de qualificação e aperfeiçoamento do desenvolvimento das atividades profissionais, contando para tanto com os recursos de convênio nº 765225/2011 firmado com a Secretaria Nacional de Economia Solidária/M.T.E. As especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a III que integram este Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Cópias deste Edital poderá ser obtidas através do site www.coopcentabc.com.br ou na sede da COOPCENT ABC, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Outras informações pelo telefone (11) 2668-2041.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste Convite às empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta.

Poderão, participar da presente licitação as empresas que apresentar documentação relacionada no item 5 deste Edital.

Não poderão participar:

- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- pessoa jurídica em regime de concordata ou recuperação judicial;
- servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- autor do projeto básico, ou executivo ou responsável pela Licitação.

A empresa interessada deverá apresentar junto a Comissão Geral de Processos, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horário indicado no Edital.

O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos via Internet ou na sede da COOPCENT, conforme já indicado.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública dirigida pela



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

Comissão Geral de Processos, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços;

As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar a Comissão, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

Após a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito;

Iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório;

Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão designada.

5 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação na presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Para habilitar-se a presente licitação, as empresas deverão apresentar documentação relacionada;

As licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste edital;

II - Certificado de Regularidade perante o FGTS, datada e que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

III- Certidão Negativa de Débitos, em plena validade;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial;

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

validade vencido;

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples;

Não será aceito, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação;

A não apresentação de documento solicitado será motivo de inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrado e rubricado no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente o que segue:

Número deste Convite, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;

Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;

Apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado, conforme Anexo I do Edital;

Preço unitário e total, expresso, preferencialmente em algarismo e por extenso;

Declaração expressa da licitante de que estarão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento deste Edital;

A validade da proposta de preços não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

7 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Geral de Processos poderá apreciar os documentos das empresas participantes, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo ser devolvidos os envelopes dos licitantes inabilitados (Propostas de Preços) devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso.

Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o item 05 (cinco) deste Edital;

A falta de qualquer documento exigido neste ou sua apresentação com irregularidade, e ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação da licitante;

As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Facultada à Comissão ou funcionário designado, em qualquer fase do Convite, a



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 – Menor Preço.

Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM cotado.

Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, na presença dos licitantes envolvidos.

Serão desclassificadas, com base nos artigos 43 - inciso IV; 44 – parágrafos 2º e 3º, e 48 – incisos I e II da Lei nº 8.666/93:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

c) Apresentarem preços excessivos.

Quando os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão ou funcionários designados poderão fixar aos licitantes o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS

Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados nesta empresa;

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Convite serão



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

aplicadas as penalidades cabíveis. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a partir do fornecimento do benefício, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco do Brasil. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos benefícios é de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Solicitação da contratante à empresa vencedora do certame.

13 – DO RECEBIMENTO

Os benefícios serão recebidos, mediante recibo, assinado pela Supervisora Administrativo financeiro, ou sua substituto eventual, da seguinte forma:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

II – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

14 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

Sem prejuízo, do presente convite e da proposta da vencedora do certame, pode ser requerido ajustes parciais, nas quantidades mensais pela contratante, considerando os dias letivos e as ações formativas em execução no período, desde que não ultrapasse o valor total contratado.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras deste Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

COOPCENT ABC, a finalidade e a segurança do certame e da contratação;
É facultada a Comissão Geral de Processos ou funcionários designados, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame;
A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A COOPCENT ABC poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93);
As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste convite correrão à conta de recursos específicos do convênio 765225/2011 consignados no Orçamento da COOPCENT ABC: nas metas 1, 2 e 7 através dos - Elementos de Despesas: 339036.35, 339036.09 – Contratação em regime CLT de colaboradores e 339039.72 – Despesas com transporte de catadores.
Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/ou da Autorização de Fornecimento oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;
Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da COOPCENT ABC.
Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º);
Não será aceito pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação via fac-simile ou e-mail;
O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá estar acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante;
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Convite, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição;
Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

licitante;

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Geral de Processos, no endereço mencionado no preâmbulo;

Diadema, 15 de maio de 2012.

"


Kelly Janaína Monteiro
Presidente da Comissão Geral

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

ITEM	Qtes/mês	Qtes/ano	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	154	1848	Vale Refeição tipo (Voucher) com valor facial de R\$10 (dez reais) diários, para 7(sete) colaboradores perfazendo em média 22 dias mês.		
02	352	4224	Vales transportes para deslocamentos na		

COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

CNPJ: 10.203.963/000146 – Inscrição Estadual: 286.289.344.110

Rua Caracas – Centro – Diadema/SP – (11) 2668-2041 / catadoresabc@gmail.com



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

			região do ABC para 4 (quatro) colaboradoras, sendo que 2 (duas) necessitam de trem, trólebus e ônibus de Mauá. Uma somente trólebus e outra transporte local de Diadema para ida e trólebus para volta.		
03	120	1440	Vales transportes de ônibus, trem e trólebus que circulam na região do ABC para aproximadamente 30 catadores/mês que passarão pelos processos formativos durante o ano. Esses números serão solicitados mensalmente, obedecendo a organização de turmas.		

A N E X O – II

(MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, RG nº _____, CPF no
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em
processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos

COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

CNPJ: 10.203.963/000146 – Inscrição Estadual: 286.289.344.110

Rua Caracas – Centro – Diadema/SP – (11) 2668-2041 / catadoresabc@gmail.com



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Diadema (SP), _____ de _____ de 2011.

(Representante legal)
(CARIMBO)

A N E X O – III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

D E C L A R A Ç ã O D E C I Ê N C I A

A empresa _____, inscrita no CNPJ

nº _____ sediada em

_____ por
intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, RG nº _____, CPF no

COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

CNPJ: 10.203.963/000146 – Inscrição Estadual: 286.289.344.110

Rua Caracas – Centro – Diadema/SP – (11) 2668-2041 / catadoresabc@gmail.com



Secretaria Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego



Projeto Fortalecimento dos Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva no Grande ABC"

_____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Diadema (SP), ____ de _____ de 2011.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

COOPERATIVA CENTRAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GRANDE ABC

CNPJ: 10.203.963/000146 – Inscrição Estadual: 286.289.344.110

Rua Caracas – Centro – Diadema/SP – (11) 2668-2041 / catadoresabc@gmail.com